



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 509 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos funcionários municipais, abono de Natal correspondente a um vencimento e 13º salário proporcional, aos contratados.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo anterior desta Lei, fica deduzida a importância de NCR\$ 11.083,47 (onze mil, oitenta e três cruzeiros novos e quarenta e sete centavos) do saldo do exercício de 1.968 e NCR\$ 566,53 (quinhentos e sessenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos) da verba: - SERVIÇOS URBANOS - SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA - 3.0.0.0.3.4 DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0.3.4 Despesas de Custeio - 3.1.1.0.3.4 Pessoal - 02-Vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 1.969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito Municipal.